MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
COLÉGIO TENENTE RÊGO BARROS
DIVISÃO DE ENSINO

	DATAS		DISTRIBUIÇÃO
	EMISSÃO	EFETIVAÇÃO	OSTENSIVA
NPA-CTRB-01	05 OUTUBRO 2026	Bol. Int Ost. Nº 170/GAP-BE 06 OUT 2026	
ASSUNTO	PROCESSO DE MATRÍCULA E RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA DO COLÉGIO TENENTE RÊGO BARROS.		
ANEXO	A - CALENDÁRIO DE MATRÍCULA.		

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

Definir procedimentos de ingresso e critérios para o processo de matrícula e de renovação de matrícula dos alunos do Colégio Tenente Rêgo Barros (CTRB).

1.2 ÂMBITO

Esta Norma Padrão de Ação (NPA) é de aplicação no âmbito do CTRB, Escola Assistencial subordinada à Diretoria de Ensino da Aeronáutica (DIRENS), situada na guarnição da Aeronáutica de Belém.

2 DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A matrícula é o ato formal e legal que vincula o aluno ao Colégio Tenente Rêgo Barros, Organização de Ensino da Aeronáutica que se destina a prover Ensino Básico de reconhecida qualidade, prioritariamente aos dependentes de militares e de servidores civis do quadro permanente, vinculados ao Comando da Aeronáutica (COMAER).

2.2 Para efeito de matrícula no CTRB, de acordo com a Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, são considerados dependentes do militar, desde que assim declarados por ele na organização militar competente:

a) o filho ou o enteado, menor de 21 (vinte e um) anos de idade; e

b) o tutelado ou o curatelado inválido ou menor de 18 (dezoito) anos de idade que viva sob a sua guarda por decisão judicial.

2.3 As matrículas, as quais se referem esta NPA, deverão ser efetuadas pelo respectivo RESPONSÁVEL (Financeiro ou Pedagógico) através do site do Colégio Tenente Rêgo Barros (CTRB).

3 PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA E RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA DO CTRB

3.1 DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

Os alunos matriculados no ano letivo em curso, desde que não possuam condições restritivas, conforme consta no item 3.1.1 desta NPA, terão suas matrículas asseguradas para o ano subsequente. Para a renovação da matrícula, será necessário que o RESPONSÁVEL pelo aluno do CTRB adote os procedimentos determinados neste documento.

3.1.1 CONDIÇÕES RESTRITIVAS PARA A RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA.

3.1.1.1 Ficará impedido de renovar a matrícula do aluno no CTRB o responsável financeiro que tenha deixado de cumprir o disposto no Art. 3º da Portaria nº 1.794/GC3, de 1º de novembro de 2018, publicada no BCA nº 195, de 07 de novembro de 2018, a qual trata sobre a instituição da contribuição mensal para "custear despesas de ensino" do Colégio.

3.1.1.2 Os alunos cujos responsáveis tenham deixado de efetuar o pagamento da contribuição mensal por 3 (três) meses consecutivos ou por 5 (cinco) meses alternados durante o ano letivo, conforme previsto no Termo de Compromisso (forms), perderão sua prioridade na ocasião da renovação da matrícula e ficarão posicionados na última colocação da linha de prioridade definida no item 3.2.6.1 deste documento.

3.1.1.3 O aluno que perder sua prioridade na renovação da matrícula, por estar incluso no subitem 3.1.1.2 deste documento, terá a possibilidade de efetivá-la no período previsto, conforme consta no Anexo A, desde que ainda haja disponibilidade de vaga e inexista saldo devedor de contribuições mensais, não podendo ocorrer qualquer tipo de negociação que mantenha algum resíduo desse saldo. Caso sejam desobedecidas tais condições, o aluno não terá sua matrícula renovada.

3.1.1.4 São condições restritivas para a renovação da matrícula no CTRB:

a) possuir pendência cadastral, financeira ou de documentação obrigatória na Secretaria Escolar do CTRB, referente ao ano letivo anterior ao pleiteado;

b) ter sido reprovado, pela segunda vez consecutiva ou alternada em qualquer ano;

c) ter apresentado, no CTRB, comportamento disciplinar inadequado, em desacordo com as normas regimentais e complementares específicas do Colégio, conforme decisão da Assessoria de Ensino; e

d) possuir pendências de livros emprestados do acervo da biblioteca.

3.1.2 DA EFETIVAÇÃO DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA.

3.1.2.1 Para a renovação da matrícula, será necessária atualização dos dados especificados no Portal do Aluno (*ADVANCE*), no *site* do CTRB, nos dias e nos horários especificados no calendário de matrícula (**ANEXO A**).

3.1.2.2 Constituem como obrigatórios para a renovação da matrícula, anexar a documentação no Portal do Aluno (*ADVANCE*):

a) atualização da foto do (a) aluno (a) em formato 3x4;

b) atestado médico para a prática de Educação Física;

c) cópia Certidão de Nascimento do (a) aluno (a), ou cópia da identidade e CPF do (a) aluno (a);

d) cópia da identidade e CPF da mãe;

e) cópia da identidade e CPF do pai;

f) cópia da identidade e CPF de outro responsável (se for o caso), em formato PDF;

g) cópia da carteira de Identidade funcional do (a) responsável financeiro (a) ou pedagógico (a), (militares das forças armadas ou auxiliares);

h) cópia comprovante de residência (em caso de mudança de moradia);

i) contracheque mais recente (se militar ou servidor civil, vinculado às Forças Armadas ou Forças Auxiliares); e

j) comprovante de pagamento, até a data do vencimento, da contribuição referente ao mês de janeiro de 2027.

3.1.2.3 A renovação de matrícula só será efetivada/renovada se não houver pendências referentes ao ano letivo cursado (financeira, secretaria e/ou biblioteca), conforme item 3.1.1.4.

3.1.2.4 Para a efetivação da matrícula, o responsável deverá, obrigatoriamente, retirar a Guia de Recolhimento da União (GRU) na Seção de Apoio Financeiro do CTRB, ou emitir pelo Portal do Aluno (ADVANCE), na aba "Financeiro", 5 (cinco) dias úteis após a entrega da documentação de seu dependente, e providenciar o pagamento da contribuição referente ao mês de janeiro de 2027, até a data de vencimento indicada na GRU.

3.1.2.5 No caso de militares da FAB, quando o pagamento das mensalidades for realizado por meio de desconto em folha de pagamento, o responsável deverá anexar o contracheque mais recente de 2026, para fins de comprovação.

3.1.2.6 O não cumprimento das cláusulas descritas nos itens 3.1.2.2, 3.1.2.3, 3.1.2.4 e 3.1.2.5 uma vez confirmada a vaga, acarretará a não habilitação à matrícula e, consequentemente, a perda da vaga.

3.2 DA MATRÍCULA DE DEPENDENTES CUJOS RESPONSÁVEIS POSSUAM VÍNCULO COM O COMAER

3.2.1 Terão direito à matrícula no CTRB, desde que observada a disponibilidade de vagas e não possuam condições restritivas (conforme o item 3.1.1 desta NPA), os órfãos e os dependentes de militares e de servidores civis do quadro permanente da Aeronáutica, vinculados à GUARNAE-BE.

3.2.2 O CTRB enviará mensagem DIFRAL a todas as Organizações Militares do COMAER, a fim de que os militares que estejam no plano de movimentação para uma Organização Militar da GUARNAE-BE e que possuam dependentes em idade escolar possam solicitar vagas neste Colégio. Dúvidas deverão ser enviadas ao endereço: matricula.ctrb@fab.mil.br.

3.2.3 Os militares e os servidores civis permanentes do COMAER, pertencentes ao efetivo de qualquer OM da GUARNAE-BE, bem como aqueles da reserva remunerada, reformados ou aposentados, vinculados à GUARNAE-BE, poderão inscrever-se para concorrer à vaga para a matrícula de seus respectivos dependentes, de acordo com o item 2.1 desta NPA, por meio de Formulário de Solicitação de Vagas para Dependentes de Militares e de Servidores Civis vinculados ao COMAER, disponibilizado para preenchimento *online* no *site* do CTRB (http://www.ctrb.intraer), conforme período estabelecido no calendário de matrícula (ANEXO A).

3.2.4 CONDIÇÕES RESTRITIVAS PARA MATRÍCULA DE NOVOS ALUNOS:

a) alunos, cujo responsável legal solicitou transferência do CTRB para outros estabelecimentos de ensino, salvo aqueles cujo responsável financeiro (militar do COMAER) tenha sido movimentado em razão de curso de carreira ou por necessidade do serviço;

b) alunos retidos ou com dependência em qualquer disciplina, área de estudo e/ou atividade, transferidos de outros estabelecimentos de ensino;

c) no Ensino Médio, os alunos não poderão ter idade superior a 17 (dezessete) anos na 1ª série, a 18 (dezoito) anos na 2ª série e a 19 (dezenove) anos na 3ª série, tendo em vista o Art. 37 e o Art. 38 da Lei nº 9394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), bem como a Meta nº 3 do Plano Nacional de Educação – PNE (aprovado pela Lei nº 13.005/2014); e

d) na possibilidade da matrícula de alunos no 1º ano do Ensino Fundamental deve-se ser observado o constante na Resolução CNE nº 2, de 9 de outubro de 2021, que reafirma e consolida a regulamentação do corte etário definido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para matrícula inicial de crianças no Ensino fundamental. Os artigos 1º e 2º definem que a idade mínima para o ingresso no 1º ano dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental é de 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula.

3.2.5 HABILITAÇÃO À MATRÍCULA.

3.2.5.1 Para habilitação à matrícula, após a confirmação da vaga, o responsável pelo candidato deverá acessar o *site* do CTRB e, por meio da aba "Portal do Aluno (ADVANCE)", realizar o preenchimento de todos os dados solicitados, bem como anexar toda a documentação exigida, conforme especificado no item abaixo, nos dias e nos horários estabelecidos, conforme o (**ANEXO A)** desta NPA.

3.2.5.2 São documentos obrigatórios para a habilitação de matrículas de novos alunos:

a) cópia Certidão de nascimento do (a) aluno (a), em formato PDF;

b) cópia da identidade e CPF do (a) aluno (a), em formato PDF;

c) cópia da identidade e CPF da mãe, em formato PDF;

d) cópia da identidade e CPF do pai, em formato PDF;

e) cópia identidade e CPF de outro responsável (se for o caso), em formato PDF;

f) foto 3x4 recente, do ano de solicitação da matrícula;

g) histórico escolar, original, em formato PDF;

h) declaração Escolar (provisória, na falta do Histórico Escolar (Original), contendo obrigatoriamente, a indicação "aprovado (a)";

i) cópia atualizada do contracheque do responsável financeiro (se militar ou servidor civil vinculado às Forças Armadas ou Forças Auxiliares);

j) comprovante de residência atualizado;

k) atestado médico para a prática de Educação Física; e

l) comprovante de pagamento, até a data do vencimento, da contribuição referente ao mês de janeiro de 2027.

3.2.5.3 Para a efetivação da matrícula, o responsável deverá, obrigatoriamente, retirar a Guia de Recolhimento da União (GRU) na Seção de Apoio Financeiro do CTRB, ou emitir pelo Portal do Aluno (ADVANCE), na aba "Financeiro", 5 (cinco) dias úteis após a entrega da documentação de seu dependente, e providenciar o pagamento da contribuição referente ao mês de janeiro de 2027, até a data de vencimento indicada na GRU.

3.2.5.4 Esse procedimento também será obrigatório para os militares da FAB que realizam o pagamento das mensalidades por meio de desconto em folha de pagamento, nos casos em que possuam alunos veteranos que estejam sendo rematriculados.

3.2.5.5 O não cumprimento das cláusulas descritas nos itens 3.2.5.1, 3.2.5.2 e 3.2.5.3, uma vez confirmada a vaga, acarretará a não habilitação à matrícula e, consequentemente, a perda da vaga.

3.2.5.6 O responsável deverá entregar à Secretaria Escolar do CTRB as cópias de todos os documentos solicitados no item 3.2.5.2, além do Histórico Escolar original do aluno, conforme prazo estabelecido no (**ANEXO A)**, desta NPA.

3.2.5.7 Os alunos do 1º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais deverão comparecer ao Colégio para a entrevista com a equipe pedagógica, nos dias e nos horários especificados, conforme (**ANEXO A)** desta NPA.

3.2.6 PRIORIDADES

3.2.6.1 Para a matrícula será observada a seguinte ordem de prioridade:

a) os alunos candidatos à renovação de matrícula, desde que não tenham deixado de efetuar o pagamento da contribuição mensal, conforme o item 3.1.1.2;

b) os alunos que cancelaram a matrícula no CTRB, exclusivamente por problemas de saúde do aluno, devidamente comprovado por meio de atestado médico, na mesma série (ano escolar) em que ocorreu o cancelamento;

c) órfãos de militares do COMAER, cujo responsável financeiro esteja vinculado ao GAP-BE;

d) dependentes de militares de carreira da ativa, movimentados para a GUARNAE-BE, por necessidade do serviço;

e) dependentes de militares de carreira e do Quadro de Oficiais, Sargentos e Cabos Convocados (QOCon, QSCon e QCBCon) do COMAER que estejam servindo ou prestando serviço neste Colégio;

f) dependentes de servidores civis do COMAER, que estejam servindo ou prestando serviço neste Colégio;

g) dependentes de militares de carreira, da ativa, do COMAER e os dependentes dos Oficiais pertencentes ao Quadro de Oficiais Convocados (QOCon), e Quadro de Graduados Convocados (QSCon e QCBCon), lotados na área da Guarnição de Aeronáutica de Belém e dependentes de militares da reserva remunerada ou reformados, do COMAER, que estejam vinculados ao GAP-BE, obedecidas as respectivas antiguidades e precedências dos militares da ativa sobre os da reserva ou reformados, dentro de um mesmo posto ou graduação;

h) órfãos de servidor civil do COMAER, que estejam vinculados à GUARNAE-BE;

i) dependentes de servidor civil do COMAER, que estejam em atividade, vinculados à GUARNAE-BE;

j) dependentes de servidor civil aposentado do COMAER, que estejam vinculados à GUARNAE-BE; e

k) alunos cujos responsáveis tenham deixado de efetuar o pagamento da contribuição mensal por 3 (três) meses consecutivos ou por 5 (cinco) meses alternados durante o ano letivo de 2026, conforme previsto no item 3.1.1.2, e que tenham regularizado seu débito junto ao Colégio antes do encerramento do período de renovação de matrícula, definido no (ANEXO A) desta NPA.

3.2.7 LIMITAÇÃO DE NÚMERO DE VAGAS POR RESPONSÁVEL

3.2.7.1 Será disponibilizada apenas uma vaga para cada responsável, dentro das prioridades apresentadas no item anterior. Caso o responsável possua mais de um dependente, mesmo que em anos diferentes, deverá fazer a opção por um deles e poderá concorrer novamente a outra vaga, depois que todos os demais participantes do certame forem contemplados, com exceção dos militares que foram incluídos no PLAMOV OU MPEOS 2026, e foram transferidos, de outra localidade para uma das Organizações da GUARNAE-BE.

3.3 DA MATRÍCULA DE DEPENDENTES CUJOS RESPONSÁVEIS NÃO POSSUAM VÍNCULO COM O COMAER

3.3.1 Após a realização da renovação da matrícula dos dependentes de militares e de civis do Comando da Aeronáutica, poderão ser ofertadas vagas remanescentes a alunos cujos responsáveis não possuam vínculo com o Comando da Aeronáutica.

3.3.2 Quando houver vagas, o ingresso de alunos não vinculados se dará nas turmas do 6° ano do Ensino Fundamental Anos Finais e na 1ª série do Ensino Médio, mediante habilitação em processo de admissão, com preenchimento previsto através de edital específico, publicado na página virtual do Colégio Tenente Rêgo Barros (https://www2.fab.mil.br/ctrb/).

3.3.3 O processo de habilitação à matrícula ocorrerá conforme o contido no item 3.2.5.

3.3.4 O Diretor do CTRB poderá atender a eventuais solicitações externas de vagas, por livre discricionariedade, cuja concessão possa atender ao interesse estratégico institucional da Força Aérea e suas organizações militares.

4 DO PERÍODO DE MATRÍCULA

Os procedimentos de matrícula ocorrerão a partir do mês de outubro do ano anterior ao pretendido, com orientações específicas, conforme programação em calendário constante no (ANEXO A) desta NPA.

5 DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Não haverá matrícula no CTRB fora do período definido no (ANEXO A) desta NPA, exceto nas situações de militares do COMAER transferidos por necessidade de serviço, após o referido prazo.

5.2 O pagamento referente à primeira parcela da contribuição mensal escolar do ano de 2027 não poderá ser efetuado com atraso. Esse pagamento não garante direito à matrícula, uma vez que está atrelada ao cumprimento das demais formalidades previstas nesta NPA.

5.3 Os pais ou responsáveis por alunos com deficiência deverão, no ato da matrícula, apresentar, obrigatoriamente, laudo atualizado, a fim de propiciar um melhor atendimento inclusivo aos

referidos alunos.

5.4 Nos casos em que houver alteração de vínculo do responsável financeiro militar (exclusão da FAB ou promoção), este deverá comunicar imediatamente à Seção de Apoio Financeiro do CTRB que, neste caso, procederá à alteração do valor mensal da contribuição, no mês imediatamente seguinte à nova condição.

5.5 Esta NPA entrará em vigor a partir da data de sua publicação em Boletim Interno Ostensivo do Grupamento de Apoio de Belém (GAP-BE).

5.6 Os casos não previstos nesta NPA serão submetidos à apreciação do Diretor do Colégio Tenente Rêgo Barros (CTRB) e levados a conhecimento do Diretor de Ensino da Aeronáutica.

Belém-PA, _____de_____de_____

Elaborado por:

CAIO RENAN GOES **SERRÃO** 1° Ten QOCon MQM
Chefe da Secretaria de Divisão de Ensino

Visto:

VALMIR DA LUZ TEIXEIRA Cap Esp Aer Met R/1
Chefe da Divisão de Ensino

Aprovo:

PETTER KAIZE **FIEL** DA SILVA Cel Av
Diretor do Colégio Tenente Rêgo Barros

ANEXO A - CALENDÁRIO DE MATRÍCULA

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
COLÉGIO TENENTE RÊGO BARROS

CALENDÁRIO DE MATRÍCULA

Senhores pais e/ou responsáveis, este anexo versa sobre o calendário de renovação de matrícula e de matrículas novas para o ano letivo de 2027, que deverá ser realizado **OBRIGATORIAMENTE** nos períodos abaixo especificados. O não cumprimento das diretrizes e dos prazos estabelecidos neste documento implicará a perda do direito à matrícula ou à renovação da matrícula.

DATA	ATIVIDADE	LOCAL	HORÁRIO
07/10/2026	Divulgação das orientações e formulários para a renovação e matrículas novas no site do CTRB.	*Site* do CTRB (**http://www.ctrb.intraer/**) (**https://www2.fab.mil.br/ctrb/**)	
13 a 21/10/2026	Preenchimento de Formulário de Solicitação de Vagas para Dependentes de Militares (exceto os incluídos no MPEOS e PLAMOV 2026) e de Servidores Civis vinculados ao COMAER no site do CTRB (para alunos novos).	*Site* do CTRB (**http://www.ctrb.intraer/**)	
1º PERÍODO: 30/11 a 03/12/2026 **2º PERÍODO:** 08 A 10/12/2026 **3º PERÍODO:** 14 a 15/12/2026	Pré-Matrícula: CONCURSO DE ADMISSÃO	*Site* do CTRB (**https://www2.fab.mil.br/ctrb/**)	
13/10 a 15/12/2026	Análise das solicitações de matrícula efetuadas por militares da Aeronáutica transferidos para a GUARNAE-BE, bem como da solicitação de vagas para dependentes de militares e de servidores civis vinculados ao COMAER.	Secretaria da Divisão de Ensino (SECDE) Seção de Apoio Pessoal (SAPE) Secretaria Escolar de Ensino (SEDE) Direção (DIR)	
17/11 a 24/11/2026	Pré-rematrícula dos alunos dos anos iniciais, anos finais e Ensino Médio, que foram aprovados sem necessidade de recuperação e sem pendências administrativas e financeiras.	*Site* do CTRB (**https://www2.fab.mil.br/ctrb/**)	
12/12 a 15/12	Pré-rematrícula dos alunos aprovados após recuperação e dos alunos reprovados após assessoria de ensino (com direito a vaga, sem pendências documental e financeira).	*Site* do CTRB (**https://www2.fab.mil.br/ctrb/**)	
16/12/2026	Divulgação da relação dos dependentes dos militares e civis do COMAER, contemplados para pré-matrícula.	*Site* do CTRB (**http://www.ctrb.intraer/**)	
17 a 23/12/2026	Pré-Matrícula: NOVOS ALUNOS.	*Site* do CTRB (**https://www2.fab.mil.br/ctrb/**)	
11/01/2027	Prazo final para envio da documentação escolar e comprovante de pagamento* de jan/27 (sem pendências do ano letivo 2026), por meio do Portal do Aluno – ADVANCE. *Não será aceito comprovante de agendamento.	*Site* do CTRB (**https://www2.fab.mil.br/ctrb/**)	
14/01/2027	Divulgação da relação de alunos que obtiveram suas matrículas e rematrículas confirmadas, após análise documental e mediante confirmação do pagamento de jan/27 e sem pendências do ano letivo de 2026.	*Site* do CTRB (**http://www.ctrb.intraer/**) (**https://www2.fab.mil.br/ctrb/**)	
18 e 19/01/2027	ENTREVISTA: 1º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais.	CTRB	
25/01/2027	Início do ano letivo.	Salas de aula	

Obs 1: Os responsáveis que estiverem com pendências financeiras ou administrativas, junto ao Colégio, devem comparecer ao setor responsável para a resolução da pendência e, após isso, poderão acessar o *site* do CTRB para terem acesso ao sistema *advance* para o preenchimento dos formulários de matrícula.